LEI Nº 5469, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera redação da Lei nº 5461, de 23 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O código da secretaria 1.09.01 - GABINETE DO PREFEITO, constante no quadro discriminativo ao Artigo 2º da Lei 5461, de 23 de outubro de 2019, passa a viger com o seguinte código 1.01.01 - GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º A Dotação 10.122.0000.0.160 - Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, constante no quadro discriminativo ao Artigo 2º da Lei 5461, de 23 de outubro de 2019, passa a viger com a seguinte dotação 04.845.0000.0.160 - Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2019.

Formiga, em 27 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal